



**LEI N.º 1.269/99**

**EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinado a cobertura de dotações orçamentarias, discriminadas abaixo:

**10 . 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08420212.23 - Manut. Das Atividades da Secretaria .....	R\$	210.000,00
3.4.9.0.39 – Outros Serv. de Terceiros P. Física....	R\$	210.000,00

**20 . 06 - SECRET. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

14814832.62 – Manut. Programa Criança e Adolesc. Cidadãos	R\$	190.000,00
3.4.9.0.30 – Material de Consumo.....	R\$	120.000,00
3.4.9.0.36 – Outros Serv. de Terceiros P. Física.....	R\$	60.000,00
3.4.9.0.39 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica.....	R\$	10.000,00

Artigo 2º) - Os Recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o Artigo 1º, são os provenientes de anulações parciais de dotações Orçamentárias, funcional e econômicas em igual importância, conforme discriminado abaixo:

**20 . 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

08472351.09 – Implantação de Programa Bolsa Escola.....	R\$	190.000,00
3.4.9.0.30 – Material de Consumo.....	R\$	190.000,00



## LIDERANÇA COM DESENVOLVIMENTO

Artigo 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 1999

LEANDRO RODRIGUES DUARTE  
- Prefeito Municipal -